



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 001/94
De 03 de janeiro de 1.994.

00001

Dispõe sobre majoração de "Diárias" para os Motoristas-Classe Especial da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pela Resolução número 167, de 07 de agosto de 1991,

R E S O L V E:

Artigo 1º - As "Diárias" instituídas pela Resolução nº 167, de 07 de agosto de 1991, aos Motoristas-Classe Especial da Câmara Municipal de Araraquara, ficam assim majoradas:

- I - Diária Completa.....CR\$ 2.200.00
- II - Diária Parcial.....CR\$ 1.600.00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

PAULO ALFREDO R. DA SILVA
1º Secretário

MARCIO EDUARDO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado no Setor de Recursos Humanos e Finanças da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Encarregado de Recursos Humanos e Finanças - RG 16.690.527



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 01/94 -A

De 25 de janeiro de 1994

00000

Concede abono aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Araraquara e das outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - A exemplo da medida tomada pelo Chefe do Executivo deste Município, fica concedido um abono de 80% (oitenta por cento), calculados sobre os valores do mês de dezembro de 1993, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Araraquara, inclusive inativos e pensionistas, excluída a referência "SM".

Parágrafo único - Diante do abono concedido, os valores da escala de referências passam a ser os seguintes, a contar de 1º de janeiro de 1994:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM -	32.882,00
01 -	54.875,00
02 -	61.459,00
03 -	68.837,00
04 -	77.096,50
05 -	86.347,00
06 -	96.709,50
07 -	108.315,00
08 -	121.312,00
09 -	135.867,50
10 -	152.175,50
11 -	170.436,50
12 -	190.888,00
13 -	213.793,00
14 -	239.448,50



00000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 2º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta - Ato, onerarão dotações próprias do orçamento do corrente exercício, do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 1994 (mil, novecentos e noventa e quatro).


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente


PAULO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário


MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAN
Diretora Geral